



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. (MF) 01791276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 829/95.

DE: 18.12.95.

"Dispõe sobre autorização para firmar convênio com o "CENTRO EDUCACIONAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-CEIS", e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições de ordem legal e constitucional, cumprindo as normas regimentais, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado, pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, firmar convênio com o "CENTRO EDUCACIONAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-CEIS", entidade civil sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal, para auxílio-manutenção de estudantes com a finalidade de formação ocupacional e profissional, naquele estabelecimento de ensino, sediado em nossa cidade.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal se compromete a colocar a disposição do órgão conveniado o correspondente a 10 (dez) funcionários, sendo 07 (sete) professores e 03 (três) merendeiras ou auxiliares de limpeza, e ainda adiantando em espécie, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) paga mensalmente, que poderá ser corrigida desde que haja variação no modelo econômico, ora em latente transformação, conforme especifica a Lei, com prestação de contas pela entidade conveniada, anualmente.

ARTIGO 3º - A contrapartida da entidade conveniada será a prestação de serviços no ensino para formação ocupacional e profissional de estudantes carentes.

ARTIGO 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, por DECRETO, Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para fazer face as despesas constantes do artigo 2º desta Lei.

CEBEMOS
19/12/95
Guilherme
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. (MF) 01791276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 (onze de setembro de 1.995).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 1.995.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 18/12/95
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. (MF) 01791276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

EDSON GUIMARÃES DE FARIA, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente, após os recebimentos de autógrafos de Leis, devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando o nº 828/95, 829/95, 830/95, 831/95 e 832/95, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 1.995.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEU
EM 19/12/95
Câmara Municipal de Pontalina